



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.647.700,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1287, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1292, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE-FMS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074-23SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA



- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075-23SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076-23SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-23IN-PMG
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 201-23IN-PMG - CARLOS MAGNO COUTO NEVES

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- PREGÃO ELETRONICO Nº 022-22PE-PMG- CONTRATO 096-22PE-PMG-ZATOS REPRESENTAÇÕES
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - INEX Nº 001-21IN-PMG CONTRATO Nº001-21IN-PMG - COUTO E COUTO ADV
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - INEX Nº 003-21IN-PMG CONTRATO Nº003-21IN-PMG - DANILO FIGUEREDO ADV
- 3º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO - INEX Nº 02-21IN-PMG CONTRATO Nº002-21IN-PMG - ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO CONTRATUAL - FERNANDA PRATES OLIVEIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MARCIO KENNEDY DA SILVA GOMES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.647.700,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.647.700,00 (Dois milhões e seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	46.000,00
Total por Ação:	46.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	46.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	166.000,00
Total por Ação:	166.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	166.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

4.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.500,00
Total por Ação:	25.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.500,00

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
<hr/>		
41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
<hr/>		
2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo		50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção		636.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		256.000,00
Total por Ação:		892.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		942.000,00
<hr/>		
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
<hr/>		
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)		12.500,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições		11.700,00
Total por Ação:		24.200,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
Total por Ação:		2.500,00
2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS		
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		500,00
Total por Ação:		500,00
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
Total por Ação:		100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		127.200,00
<hr/>		
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
<hr/>		
1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações		500.000,00
Total por Ação:		500.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 1751 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700.000,00
Total por Ação:		700.000,00
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		76.000,00
Total por Ação:		76.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.276.000,00
Total Suplementado:		2.647.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.041 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.13.00 / 1604 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.200,00
Total por Ação:	27.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	127.200,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	1.905.500,00
4.4.93.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total por Ação:	1.955.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.955.500,00

Total Anulado:	2.647.700,00
-----------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Matrícula:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1287, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **IDAMARA FERREIRA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, do dia **22/01/2024** a **10/02/2024** e **01/04/2024** a **10/04/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 05 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/12/2023, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017387** e o código CRC **F6F20385**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1288, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PATRÍCIA LEITE CARDOSO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **08/01/2024** a **06/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 05 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/12/2023, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017388** e o código CRC **7F7750F2**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1291, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LIDIANE MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO**, lotada na Secretaria Municipal de **FAZENDA**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, licença maternidade por um período de **02/12/2023 à 30/05/2024**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 02/12/2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/12/2023, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017416** e o código CRC **32F1D156**.



SEI-10.002105/2023-5

0017416v3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1292, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SINVALDO DA ROCHA RIBEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **22/01/2024** a **20/02/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/12/2023, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017425** e o código CRC **8B7FBCD9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1293, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANNA LUISA LÉLIS LIMA BADARÓ COTIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, do dia **22/01/2024 a 09/02/2024 e 04/11/2024 a 14/11/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/12/2023, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017427** e o código CRC **E8947504**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **EDILEUZA SANTOS OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **05/01/2024 à 05/03/2024**, referente ao quinquênio de **2012 a 2017**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 DE dezembro DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 06/12/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0017428** e o código CRC **728B9DAD**.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS. A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1599 de 13 de setembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-23PE-FMS** em **20/12/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1029474** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 13h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br.
Nayara Neves da Silva Tunes - 06/12/2023 - Pregoeira Oficial.



06/12/23, 10:56

E-mail de Secretaria Municipal de Educação de Guanambi - BA - Posto ITA Guanabara - Recurso Pregão SRP n.077-23PE-PMG



Setor de Licitação - ADM Licitação <licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br>

Posto ITA Guanabara - Recurso Pregão SRP n.077-23PE-PMG

1 mensagem

Wesley Gláuber Alves de Souza <wesleyglauber.adv@gmail.com>
Para: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

6 de dezembro de 2023 às 09:37

Prezada Pregoeira,

Insurgência em face da decisão que desclassificou a recorrente, vencedora do certame, sob o fundamento de que a contraproposta oficial, recusada por todos os participantes, não é exequível, conforme prova documental produzida.

Obs.: Recurso e documentos em anexo.

No aguardo de um deferimento,

POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA LTDA
LEOBINO BRITO
Sócio-proprietário
CPF.: 004.172.895-53

4 anexos

-  **ANP - Diesel S-10 26_11_23 a 02_12_23.pdf**
156K
-  **Cotação de preços - PMG Agosto de 2023.pdf**
147K
-  **ANP - Diesel Comum 26_11_23 a 02_12_23.pdf**
150K
-  **ITA - Recurso Pregão SRP077_23PE_PMG.pdf**
520K



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo: 222-23-PMG
Edital: SRP nº. 077-23PE-PMG
Recurso Administrativo.

POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITA GUANABARA

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.622.047/0001-00, inscrita na JUCEB sob nº. 29200392730, sediada na Avenida Guanabara, 10, Centro, Guanambi, Bahia, CEP.: 46.430-000, já devidamente qualificada no procedimento licitatório acima especificado, por seu representante legal abaixo-assinado, vem, tempestivamente, à honrosa presença de V.Sa., **INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, e artigo 109, I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, em face da r. decisão que a desclassificou dos Lotes 2 e 4, do Certame licitatório epigrafado, do qual legal e legitimamente, sagrou-se vencedora, com fulcro nos substratos fáticos e jurídicos adiante aduzidos:

Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido juízo de retratação por parte desta ilustre Pregoeira e equipe de apoio.

Não havendo retratação da r. decisão recorrida, por parte desta Comissão, requer seja o presente recurso remetido à Autoridade superior, para o devido julgamento, nos termos da legislação em vigor, aplicável ao caso concreto.

Razões de Recurso

Ilustre Pregoeira,
Digníssimo(a) Autoridade Superior.

I – DA DECISÃO RECORRIDA.

Em Sessão eletrônica, a ilustre pregoeira e sua equipe de apoio, desclassificou a Recorrente por considerar que o valor arrematado foi superior ao preço referencial da administração.



Inconformada com a decisão, na prazo legal, a Recorrente manifestou sua insurgência e intenção de recurso, tendo a Sra. Pregoeira deferido a abertura de prazo recursal.

II – DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO.

O objeto do presente certame consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUDOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA".

A empresa Recorrente foi declarada vencedora no certame para fornecimento do OBJETO em tela, ofertando o preço unitário do diesel comum no importe de R\$ 5,89; diesel S-10, baixo teor de enxofre, no valor de R\$ 5,99, conforme anexo II, da proposta financeira constante do respectivo Edital.

A ilustre Pregoeira ofereceu contraproposta contendo valores de referência mercadológica praticados em 03/08/2023, manifestamente, inexecutáveis, considerando os preços atuais de mercado, conforme se infere da prova documental colacionada ilustrando o preço médio utilizado pelos Postos de combustíveis de Guanambi no período compreendido entre 26/11/2023 e 02/12/2023, em anexo.

A contraproposta, depois de recusada pela Recorrente, fundamentando sua irresignação, foi estendida ao segundo colocado no Certame, ELCI FARIAS DO COUTO-ME, que por sua vez, também, recusou a oferta oficial, justamente, pela imensa distorção em relação aos reais preços praticados pelo mercado de combustível na cidade e região, conforme fartamente comprovado pela prova documental produzida.

No caso em análise, a ilustre pregoeira não fora omissa em seu dever de negociar. De acordo com o TCM, contudo, a responsável pelo certame deveria ter utilizado como referência da contraproposta, não o valor praticado no mês de agosto de 2023, mas sim o preço de mercado atual de combustíveis (data do Edital) ofertado pelas empresas situadas neste Município, viabilizado o cumprimento efetivo do contrato e o consequente atendimento do interesse público tutelado.

Exigir da Recorrente a aceitação de contraproposta manifestamente inexecutável, pelas razões já expostas, implicaria em consequente prejuízo aos interesses da administração, considerando a inviabilidade de fornecimento dos produtos abaixo do preço de custo praticado na atualidade.



Cumprir registrar, que na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) a negociação não possui caráter compulsório, podendo a administração negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, sem colocar em risco a exequibilidade da contratação, sob pena de ferir os próprios princípios que a norteiam, inviabilizando o cumprimento do objeto do certame, pela própria rigidez da contraproposta.

A equação econômica-financeira abrange todos os aspectos relevantes para a execução da prestação e contraprestação das partes, dentre eles deve ser observado que a negociação ou contraproposta não pode se lastrear em preços já não mais praticados pelo mercado desde agosto de 2023, sob pena de inviabilizar a própria execução do objeto licitado, acarretando atrasos e consequentes prejuízos ao interesse público ou a coletividade em geral.

Como é sabido, o intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela administração pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, sem deixar de observar a exequibilidade da contraproposta, garantindo a segurança jurídica e a prevalência da realidade de mercado.

DOS REQUERIMENTOS.

ANTE O EXPOSTO, considerando os fatos e fundamentos acima elencados, vê-se de forma clara que há plena juridicidade na pretensão nulificatória da Recorrente, requerendo, por conseguinte, que seja dado provimento ao RECURSO ADMINISTRATIVO ora interposto, para anular ou reconsiderar a decisão de declassificação da Recorrente, ora combatida, homologando o procedimento administrativo, mantendo a Recorrente como vencedora e com o objeto licitatório adjudicado, na integralidade, primando pela segurança jurídica e evitando a judicialização da decisão perfeitamente passível de ser revertida pela via administrativa, buscando ao final o atendimento ao interesse público, observando-se os princípios legais da economicidade, legalidade e razoabilidade, nos termos da fundamentação fática e jurídica acima aduzida e demais elementos constantes do procedimento epigrafado.

E. DEFERIMENTO.

Guanambi, Bahia, 05 de dezembro de 2023.

**POSTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO
GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.622.047/0001-
00.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



COTAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina Comum	LITROS	532.700	6,19	3.297.413,00
2	Diesel Comum	LITROS	549.000	5,49	3.014.010,00
3	Etanol Comum* (Álcool)	LITROS	18.700	4,29	80.223,00
4	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre	LITROS	718.000	5,59	4.013.620,00
5	Agente redutor líquido automotivo "arla 32", embalagem de 20 litros	GALÃO	662	140,00	92.680,00
TOTAL					

DECLARAÇÃO

Eu, Wesley Elisabete Alves de Souza, representando a empresa Posto Ita Guanabara, CNPJ nº 14.622.047/0001-00 DECLARO para todos os efeitos do Decreto nº 265 de 18 de dezembro de 2017 em seu artigo 8º, § 3º, in verbis;

"Se houver dificuldade ou impossibilidade de obter três pesquisas de preço no prazo solicitado, poderão ser utilizadas como parâmetro apenas duas ou uma cotação de preços, fato que deverá ser justificado o não interesse do fornecedor, anexando no processo o comprovante de encaminhamento das solicitações de pesquisa de preço."

Na hipótese do empresário se recusar a realizar a cotação dos itens mencionados na tabela anexa, informar o(s) motivo(s):

- Não tem interesse em cotar para o município;
- Não tem o interesse em licitar;
- Não tem o item em estoque para a ser cotado;
- Item oscila muito de preço, o que dificulta uma precisão na cotação;
- Outros.

Outros: _____

DATA: 03/08 / 12023.

14.622.047/0001-00
 POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO
 ITA GUANABARA LTDA.
 Av. Guanabara, 10 - Centro
 CEP: 46.430-000 Guanambi-BA

ASSINATURA: _____



resumo_semana_ipc_2023-11-26_2023-12-02 (2) [Somente leitura] - Excel

Alinhamento: Número, % 000,00, 000,00, Número

Estilo: Formatação Condicional, Formatar como Estilos de Tabela, Inserir Excluir Formatar

Fonte: Calibri, 11, Negrito, Itálico, Sublinhado, Cor de Texto, Cor de Fundo, Bordas, Aumentar Diminuir Dimensões, Quebrar Texto Automaticamente, Mesclar e Centralizar

Formatação Condicional, Formatar como Estilos de Tabela, Inserir Excluir Formatar

Células:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	
PLANO NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL - ANP									
INTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA									
TAMENHO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS									
VALOR DE TEMPO: SEMANAL									
JUSTIVEL: TODOS									
ELATÓRIO: MUNICÍPIOS									
DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA		
2023-02-12/2023	SÃO PAULO	GARÇA	ÓLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,01	0,249		
2023-02-12/2023	PERNAMBUCO	GOIANA	ÓLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,83	0,087		
2023-02-12/2023	GOIAS	GOIANIA	ÓLEO DIESEL S10	80	R\$/l	6,15	0,270		
2023-02-12/2023	GOIAS	GOIATUBA	ÓLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,03	0,257		
2023-02-12/2023	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ÓLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,15	0,132		
2023-02-12/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	ÓLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,59	0,186		
2023-02-12/2023	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	ÓLEO DIESEL S10	9	R\$/l	5,79	0,123		
2023-02-12/2023	RIO GRANDE DO SUL	GUAIABA	ÓLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,07	0,049		
2023-02-12/2023	BAHIA	GUANAMBI	ÓLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,06	0,093		
2023-02-12/2023	ESPIRITO SANTO	GUARAPARI	ÓLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,25	0,180		
2023-02-12/2023	PARAIBA	GUARAPUAVA	ÓLEO DIESEL S10	13	R\$/l	6,06	0,239		
2023-02-12/2023	SÃO PAULO	GUARATINGUETA	ÓLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,39	0,522		
2023-02-12/2023	SÃO PAULO	GUARUJÁ	ÓLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,24	0,357		
2023-02-12/2023	SÃO PAULO	GUARULHOS	ÓLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,10	0,311		
2023-02-12/2023	MINAS GERAIS	GUAXUPÉ	ÓLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,96	0,279		
2023-02-12/2023	TOCANTINS	GURUPI	ÓLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,34	0,222		
2023-02-12/2023	SÃO PAULO	HORTOLÂNDIA	ÓLEO DIESEL S10	2	R\$/l	6,34	0,778		
2023-02-12/2023	SÃO PAULO	IBITINGA	ÓLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,34	0,394		
2023-02-12/2023	CEARA	IOO	ÓLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,43	0,260		
2023-02-12/2023	GOIÁS	ICARASSI	ÓLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,86	0,292		
CAPITAIS			ESTADOS			REGIÕES			BRASIL

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO "ÓLEO DIESEL" SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 3500 COMUM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-23PE-FMS****Visto, etc****I – RELATÓRIO**

Em 06 de dezembro de 2023, o Pregoeiro, Sr. Maurício Gomes Costa, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 030-23PE-FMS, que possui como objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO (MÉDICO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI, POLIME E 1º CENTRO DE SAÚDE DEPUTADO GERCINO COELHO, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 1915, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**”, realizou a análise das impugnações do edital do Processo em referência.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **KKS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.805.263/0001—28.

II – DOS FATOS

Em apertada síntese, o impugnante alega que a presente impugnação tem a finalidade de ampliar a disputa dentro do certame, cujo a fundamentação balizar a compra pública no Princípio da Eficiência, sem ferir os princípios da isonomia e da razoabilidade, aos quais serão mantidas, se houver a devida abetura de melhorias no item, uma vez que não diminuirá a qualidade do produto a ser adquirido muito menos restringir a competitividade entre os participantes, além de garantir a segurança na compra deste equipamento, além de retirar lacunas acerca de informações, e atualização das documentações necessárias para tal certame.

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO

Inicialmente, importa esclarecer que a comissão de licitação ao analisar a impugnação proposta pela empresa encaminhou para a comissão administrativa de análises das amostras apresentadas em processo licitatório para análise das sugestões apresentadas.

De acordo análise feita pela comissão, que emitiu parecer técnico quanto aos itens 1, 2 e 3 as sugestões de melhoria presentes pela empresa não se mostram efetivas para a necessidade de aquisição dos equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Foi constatado pela comissão manter os itens conforme descrição do edital, entendendo que corresponde ao perfil técnico da unidade de saúde, conforme plano de trabalho e termo de referência.

Assim, entende-se que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Por tais razões, as sugestões apresentadas pelo impugnante não restringe a disputa do certame, pois no processo consta cotações de no mínimo dez empresas que fornecem os equipamentos objetos da presente licitação.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **RECONHEÇO** a impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, julgo improcedente o pedido da empresa **KKS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, DECIDO** pela manutenção do certame que acontecerá dia 07 de dezembro de 2023.

A ser publicado no Diário Oficial do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi/BA, 06 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO GOMES COSTA
Pregoeiro Oficial

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA
OAB/BA nº. 573B - Assessor Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia

Fone: (77) 3452-4520



Guanambi, 06 de dezembro de 2023

PARECER TÉCNICO

Diante o requerimento da empresa KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, a Comissão Administrativa nomeada pela Portaria 058 de 1 de dezembro de 2023 para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório visando a aquisição de equipamentos.

CONSIDERANDO a sugestão de inclusão de capacidade de carga mínima de 350 KG para a mesa cirúrgica, informamos que a capacidade de carga máxima de 200 KG atende a necessidade, uma vez que os pacientes que estão acima dessa carga devem ser assistidos via regulação em unidades hospitalares com maior suporte a vida.

CONSIDERANDO as demais sugestões nos itens 2 e 3, após análise, a Comissão decide manter a descrição dos itens descritos no Edital do Pregão Eletrônico 030-23PE-FMS, entendendo que corresponde ao perfil técnico da unidade de saúde.


Adryana Freitas S. Nascimento

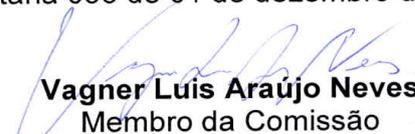
Presidente da Comissão

Portaria 058 de 01 de dezembro de 2023


José Almeida Santos

Membro da Comissão

Portaria 058 de 01 de dezembro de 2023


Vagner Luis Araújo Neves

Membro da Comissão

Portaria 058 de 01 de dezembro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-23SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr.º **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49 e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.177.467/0001-04, estabelecida na Rua Benedita de Almeida Silva, CEP: 49.041-156, detentora do endereço eletrônico bbccomercial2013@gmail.com, telefone fixo (79) 3249-2500, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Antônio Góes Farias, portador(a) da cédula de identidade nº 737548 SSP/SE, e CPF: 590.108.005-04.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHONETE SOLTEIRO EM ESPUMA D20, ESPUMA: DENSIDADE 20, REVESTIMENTO: TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, MEDIDAS: COMPRIMENTO DE: 1,20 M, LARGURA DE: 60 CENTÍMETROS, ALTURA DE: 4 CENTÍMETROS	500	MERON D-20	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
02	COLCHONETE SOLTEIRO EM ESPUMA D28, ESPUMA: DENSIDADE 28, REVESTIMENTO: TECIDO NAPA IMPERMEÁVEL NA COR AZUL, MEDIDAS: COMPRIMENTO DE: 1,50 M, LARGURA DE: 60 CENTÍMETROS, ALTURA DE: 5 CENTÍMETROS	300	MERON D-28	R\$ 53,33	R\$ 15.999,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

04	LENÇOL DE COLCHONETE – LENÇOL PARA COCHONETE COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, MEDINDO DE 1,50 CM X 0,60 CM	300	SÃO JOSE	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
05	PANOS DE PRATO – PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO NOVO E SELECIONADO, BRANCO ALVEJADO SEM ESTAMPAS, COM ACABAMENTO EM BAINHA DOBRADA EM TODA A VOLTA, MEDINDO NO MÍNIMO 45CMX68CM.	200	BMV	R\$ 3,00	R\$ 600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 4.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 4.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 4.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 4.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.
- 4.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 4.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 20 (vinte) dias úteis após expedida a requisição.
- 5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 5.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 5.3. O recebimento será feito em duas etapas:
- 5.3.1. Recebimento provisório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento definitivo:

5.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 7.8. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 7.9. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
 - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não entregue;
 - 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 069-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF N.º 17.177.467/0001-04

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-23SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr.º **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 8806912-55 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49 e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 181A, Bairro Vomitamel, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77) 99809-3677, através de sua Representante Legal, a Sra. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES** portador(a) da cédula de identidade nº 1273381440SSP-BA, e CPF: 009.741.445-09.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LENÇOL DE COLCHONETE – LENÇOL PARA COCHONETE COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, MEDINDO DE 120 CM X 60 CM.	500	TEC SSA	R\$ 12,98	R\$ 6.490,00
06	TOALHA DE BOCA – TOALHA DE BOCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 30 CM, 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCO, ROSA E AZUL.	300	PANOFLEX	R\$ 3,76	R\$ 1.128,00
07	TOALHA DE NAPA – TOALHA DE NAPA MEDINDO 260 CM X 120 CM.	5	TEC SSA	R\$ 49,50	R\$ 247,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

08	TOALHA DE NAPA – TOALHA DE NAPA MEDINDO 320 CM X 120 CM.	5	TEC SSA	R\$ 71,50	R\$ 357,50
09	TOALHA DE MESA ENCERADA – TOALHA DE MATERIAL ENCERADO 3M.	2	TEC SSA	R\$ 32,89	R\$ 65,78
10	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM OXFORD MEDINDO 4,50M X 300 CM NA COR BEGE.	2	TEC SSA	R\$ 66,00	R\$ 132,00
11	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM OXFORD MEDINDO 4,50M X 300 CM NA COR CINZA	2	TEC SSA	R\$ 66,00	R\$ 132,00
12	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM OXFORD MEDINDO 4,50M X 300 CM NA COR BRANCA	2	TEC SSA	R\$ 66,00	R\$ 132,00
13	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM JACQUARD MEDINDO 3,50M X 180 CM NA COR BRANCA	2	TEC SSA	R\$ 92,50	R\$ 185,00
14	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM JACQUARD MEDINDO 3,50M X 180 CM NA COR BEGE	2	TEC SSA	R\$ 92,50	R\$ 185,00
15	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM JACQUARD MEDINDO 3,50M X 180 CM NA COR VERDE	2	TEC SSA	R\$ 92,50	R\$ 185,00
16	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE MESA EM JACQUARD MEDINDO 3,50M X 180 CM NA COR VERMELHA	2	TEC SSA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
18	TOALHA DE BANHO – TOALHA DE BANHO, LISA, FELPUDA, ALTA ABSORÇÃO, DE 1ª QUALIDADE, MACIA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 70 CM X 140 CM, 450G, NAS CORES BRANCO, ROSA E AZUL.	250	INGOTEX	R\$ 23,88	R\$ 5.970,00
19	TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 50CM, TECIDO ANTIALÉRGICO, NAS CORES BRANCO, ROSA E AZUL.	250	INGOTEX	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

22	TOALHA DE MESA DE TECIDO – TOALHA DE MESA MEDINDO 260 CM X 120 CM.	5	TEC SSA	R\$ 98,00	R\$ 490,00
24	TOALHA BROCADO CETIM – TOALHA BROCADO CETIM MEDINDO 4 M X 240 CM	5	TEC SSA	R\$ 184,00	R\$ 920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1. será contado da data de entrega da referida correção.

4.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

4.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

4.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

4.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 20 (vinte) dias úteis após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento definitivo:

5.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 7.8. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 7.9. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
 - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não entregue;
 - 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 069-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES
CNPJ n.º 05.828.253/0001-71

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076-23SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069-23PE-PMG**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 30.755.320/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr.º **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 8806912-55 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49 e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E CONFECCÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS E SETORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MILLENIUM INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.058.578/0001-00, estabelecida na Rua Santo Amaro, n° 150, Bairro São Luís, Cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, CEP: 44.695-000, detentora do endereço eletrônico millenium.ind@hotmail.com.br, contato telefônico (74) 3651-1082, através de sua Representante Legal, o Sr. JACKSON SANTANA AMORIM, carteira de Identidade n.º 1173568913, Órgão Expedidor SSP/BA, CPF n.º 028.008.465-00.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CONFECCÃO DE CORTINA EM TECIDO BLAKAUT, NA COR CINZA CLARO COM ILHOES EM PVC, MEDINDO 180 CM X 180 CM, COM BASTÃO GROSSO DE AÇO REVESTIDO DE PVC, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	200	PRÓPRIA	R\$ 159,95	R\$ 31.990,00
21	TOALHA DE MESA TECIDO – TOALHA DE	5	PRÓPRIA	R\$ 104,00	R\$ 520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	MESA EM JACQUARD MEDINDO 3,50M X 180 CM NA COR AZUL.				
23	TOALHA DE MESA GORGURÃO – TOALHA DE MESA GORGURÃO 4 M X 240 CM.	5	PRÓPRIA	R\$ 98,00	R\$ 490,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069-23PE-PMG.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 01/12/2023 e término em 01/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 069-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

- 4.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 4.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 4.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- 4.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.
- 4.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 4.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 20 (vinte) dias úteis após expedida a requisição.
- 5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
 - 5.2.1. **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 5.3. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 5.3.1. Recebimento provisório:
 - 5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.2. Recebimento definitivo:

5.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

5.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.
- 7.8. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da FORNECEDORA devidamente atestada pelo funcionário responsável, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto.
- 7.9. Notificar a FORNECEDORA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias, para solução do problema;

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
 - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não entregue;
 - 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 069-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 01 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
CONTRATANTE

MILLENIUM INDUSTRIA LTDA
CNPJ n.º 08.058.578/0001-00

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-23IN-PMG

O Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, inciso III, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE ESPETACULOS MUSICAIS DE TEATRO E DANÇA, SENDO ELES: 03 APRESENTAÇÕES DE FROZEN, 04 APRESENTAÇÃO DE QUEBRA NOZES, 01 APRESENTAÇÃO DE PETER PAN, E 01 APRESENTAÇÃO DE ENCANTO QUE SERÃO REALIZADAS APARTIR DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO EM GUANAMBI-BA**, perante a pessoa jurídica: **27.587.022 CARLOS MAGNO COUTO NEVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº **27.587.022/0001-56**, endereço empresarial na Rua Valdemir Pereira, nº 252, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi-BA – CEP 46430-000, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 06 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058-23IN-PMG
CONTRATO Nº 201-23IN-PMG

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ESPETACULOS MUSICAIS DE TEATRO E DANÇA, SENDO ELES: 03 APRESENTAÇÕES DE FROZEN, 04 APRESENTAÇÃO DE QUEBRA NOZES, 01 APRESENTAÇÃO DE PETER PAN, E 01 APRESENTAÇÃO DE ENCANTO QUE SERÃO REALIZADAS APARTIR DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023 NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO EM GUANAMBI-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	Unidade Orçamentaria: 13 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES. Elemento: 309036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 309039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 (“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”).
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago de acordo com o Termo de Contrato e o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	06 dezembro de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 dias
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA
CONTRATADA	27.587.022 CARLOS MAGNO COUTO NEVES - CNPJ Nº 27.587.022/0001-56





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 096-22PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG

1º TERMO ADITIVO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 096-22PE-PMG DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade no 46388591 SSP/BA e CPF no 048.270.745-34, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.053.779/0001-25, estabelecida à Rua Franco Cardoso, no 222, Bairro Santo Antônio, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-Bahia, através de seu Sócio-Gerente, Almir Oliveira da Silva, portador de cédula de identidade no 788023853 SSP/BA e CPF no 001.750.105-95, detentor do endereço eletrônico zatosrepresentacoes@hotmail.com, telefone fixo (77) 3452-2404, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretário de Infraestrutura, Sr. Jose Antônio de Jesus Vieira, através do ofício nº 6902/2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa para aquisição de placas de alumínio fundido e polido a serem utilizados nas inaugurações de obras públicas, conforme solicitações das secretarias interessadas”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 30 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 06 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

ZATOS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 001-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 001-21IN-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001-21IN-PMG ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA,** portador do CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do lado **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** empresa sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 620. Cond. Mundo Plaza. Torre Empresarial Salas 1822/1823/1824 – Caminho das Árvores. Salvador – Bahia. CEP: 41.820-020, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.439.310/0001-01, representada neste ato por seu Sócio, Gileno Couto dos Santos, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 20.4084, RG nº 0552846988 SSP/BA e CPF nº 813.818.915-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações),** e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Assessora Jurídica, Sra. Adriana Prado Marques, através de processo administrativo nº 213-2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, bem como o acréscimo de cláusula contratual;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo, “*Contratação direta de escritório de advocacia especializado, tendo em vista necessidade de consultoria jurídica na área de Direito, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos, execuções fiscais que se iniciarem ou que já se encontrem em trâmite em face da União Federal, Receita Federal do Brasil, além de adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regulariza o Município perante o Cadastro único de Exigência para Transferências Voluntárias – CAUC e CADIN – SIAFI.*”, atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001-21IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo de prazo e valor decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,** preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEXTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 001-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 001-21IN-PMG

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

A cláusula 7ª do contrato 001-21IN-PMG passa a ter a seguinte redação, **devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, ficando o valor global do contrato um montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais):**

Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, estando incluídas nesse valor as despesas com equipamentos e mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, necessárias a completa execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Acrescenta-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ao contrato original, com a seguinte redação: Todas as despesas com viagens, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, efetuadas pelo CONTRATADO, desde que devidamente comprovadas, ligadas diretamente com o objeto deste contrato, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 05 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante

COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 003-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 003-21IN-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003-21IN-PMG ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador do CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do lado **DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa sediada Rua Alceu Amoroso Lima, 172. Ed. Salvador Office & Pool. Sala 1406 – Caminho das Árvores. Salvador – Bahia. CEP: 41.820-770, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.172.823/0001-53, representada neste ato por seu Sócio, Danilo Figueredo dos Santos, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 44353, RG nº 1397080906 SSP/BA e CPF nº 047.113.525-97, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Assessora Jurídica, Sra. Adriana Prado Marques, através de ofício nº 215/2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, bem como o acréscimo de cláusula contratual;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo, “*Contratação direta de escritório de advocacia especializado, tendo em vista necessidade de consultoria jurídica, na propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos na área de Direito Trabalhista Municipal, nas ações em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho (e vara do trabalho), Tribunal Superior do Trabalho, Supremo Tribunal Federal-STF nas ações que versão sobre direitos trabalhistas, acompanhamento de precatórios junto ao Tribunal Regional do Trabalho, além de adotar as medidas administrativas e judiciais com o fito de regulamentar Leis e Decretos no Município.*”, atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003-21IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo de prazo e valor decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEXTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A cláusula 7ª do contrato 003-21IN-PMG passa a ter a seguinte redação, devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, ficando o valor global do contrato um montante de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais):

Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, estando incluídas nesse valor as despesas com equipamentos e mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, necessárias a completa execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Acrescenta-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ao contrato original, com a seguinte redação: Todas as despesas com viagens, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, efetuadas pelo CONTRATADO, desde que devidamente comprovadas, ligadas diretamente com o objeto deste contrato, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 06 de dezembro de 2023

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi
 Contratante

DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3º ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº. 002-21IN-PMG
CONTRATO Nº. 002-21IN-PMG

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002-21IN-PMG ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002-21IN-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador do CPF no 795.938.525-49, doravante denominado CONTRATANTE e, do lado **ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS**, empresa sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189. Ed. Guimarães Trade. Sala 601 – Caminho das Árvores. Salvador – Bahia. CEP: 41.820-021, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.087.278/0001-61, representada neste ato por seu Sócio, Ademir Ismerim Medina, Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 7829, RG nº 6759 SSP/BA e CPF nº 077.201.495-72, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes **à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Assessora Jurídica, Sra. Adriana Prado Marques, através do processo administrativo nº 214/2023, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, bem como o acréscimo de cláusula contratual;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo, “*Contratação direta de escritório de advocacia especializado, tendo em vista necessidade de consultoria jurídica na área de Direito, visando o acompanhamento e o manejo de ações judiciais junto ao Tribunal de Justiça-TJ, Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais-TRFs, Superior Tribunal de Justiça-STJ, Supremo Tribunal Federal-STF, bem como acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, à União, seus ministérios, autarquias e Agências orais, bem como orientações jurídico-administrativos.*”, atendendo rigorosamente ao CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-21IN-PMG, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo de prazo e valor decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, preceitua que “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, combinado com as disposições constantes na nova Lei 14.133/21.”;

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA SEXTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará **até 31 de dezembro de 2024**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

A cláusula 7ª do contrato 002-21IN-PMG passa a ter a seguinte redação, **devido a prorrogação da prestação de serviço, que corresponde ao valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, ficando o valor global do contrato um montante de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais):**

Pela execução integral dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo pago em parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no decorrer de 12 (doze) meses, estando incluídas nesse valor as despesas com equipamentos e mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, necessárias a completa execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Acrescenta-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ao contrato original, com a seguinte redação: Todas as despesas com viagens, incluindo hospedagem, alimentação e transporte, efetuadas pelo CONTRATADO, desde que devidamente comprovadas, ligadas diretamente com o objeto deste contrato, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 05 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi
 Contratante

ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	06.12.2023 a 31.12.2023
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	FERNANDA PRATES OLIVEIRA



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Marcio Kennedy da Silva Gomes
Função	Enfermeiro (a)
Local	SAMU
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	30 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário mensal	R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	05.12.2023 até 31.12.2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/25E3-DA80-18F9-551C-B030> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25E3-DA80-18F9-551C-B030



Hash do Documento

6e14b339f6f20c625c6a7b265b026e1b2187dcab1702f808dca8917e27fa69b3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/12/2023 17:48 UTC-03:00